

MUNICÍPIO DE VILHENA ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.895/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 275.200,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,

Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração

0412200032.070 - Manutenção das Atividades da SEMAD

3190.13.00.00 10000000 Obrigações Patronais R\$ 6.200,00 3390.46.00.00 10000000 Auxílio-Alimentação R\$ 269.000,00

TOTAL...... R\$ 275.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD

3390.39.00.00 10000000 Outros Serviços de Terceiros - P. R\$ 275.200,00

Jurídica

TOTAL...... R\$ 275.200,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Vilhena (RO), 21 de setembro de 2022.

